

## LEI Nº 2383/2012

*Dispõe sobre a criação de cargos de Merendeira, Servente e Vigia, no âmbito do Poder Executivo Municipal, autoriza a realização do respectivo concurso público e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, 100 (cem) vagas para o cargo efetivo de **Merendeira**, 100 (cem) vagas para o cargo efetivo de **Servente** e 100 (cem) vagas para o cargo efetivo de **Vigia**, de acordo com o quantitativo e distribuição de lotação definidos nos Anexos I desta Lei.

**Art. 2º.** As exigências e atribuições inerentes aos cargos de **Merendeira**, **Servente** e de **Vigia**, estão definidas no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º.** Os cargos ora criados submetem-se ao regime jurídico da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968- Estatuto de Funcionário Públicos de Pernambuco.

**Art. 4º.** A investidura aos cargos ora criados depende de aprovação prévia em concurso público de provas, com validade de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o preenchimento das vagas criadas através desta Lei, podendo ainda realizar a respectiva contratação com tal finalidade, mediante procedimento licitatório prévio.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir crédito suplementar para o cumprimento desta Lei.

**Art. 6º.** A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 24 de outubro de 2012



**ETTORE LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

**ANEXO I – DO QUADRO PERMANENTE**

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Vencimento R\$</b>	<b>Carga Horária</b>
Merendeira	100	622,00 (salário mínimo vigente)	36 horas/semanais
Servente	100	622,00 (salário mínimo vigente)	36 horas/semanais
Vigia	100	622,00 (salário mínimo vigente)	36 horas/mensais

**ANEXO II - CARGOS EFETIVOS**

**EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**1- MERENDEIRA**

**Exigências:** Ter concluído até a quarta série/5º ano do Ensino Fundamental; ser brasileiro nato; ter 18 (dezoito) anos de idade completos no mínimo; estar em dia com as obrigações eleitorais;

**Atribuições:**

- Preparar e servir a merenda escolar controlando-a quantitativamente e qualitativamente;
- Informar ao Responsável pela Unidade Escolar da necessidade de reposição de estoques;
- Conservar o local de preparação da merenda escolar em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação, bem como usar todas as vestimentas exigidas para manter a higiene do ambiente de trabalho;
- Respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também dos serviços da cozinha;
- Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista;
- Zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando a manutenção quando necessária, visando mantê-los em condições adequadas de uso;
- Zelar pelo material de consumo na preparação da merenda escolar, observando a higiene bem como a validade para uso.

**2- SERVENTE**

**Exigências:** Ter concluído até a quarta série/5º ano do Ensino Fundamental; ser brasileiro nato; ter 18 dezoito anos de idade completos no mínimo; estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

**Atribuições:**

- Executar serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais;
- Recolher o lixo e lavar o local;
- Proceder a limpeza de sanitários e banheiros das instalações prediais;
- Auxiliar nos serviços de manutenção das instalações prediais;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato.

*un*

### 3- VIGIA

**Exigências:** Ter concluído até a quarta série/5º ano do Ensino Fundamental; ser brasileiro nato; ter 18 dezoito anos de idade completos no mínimo; estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

**Atribuições:**

- Zelar pela segurança e proteção dos bens móveis e imóveis das Instalações Prediais, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local;
- Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente;
- Relatar os fatos ocorridos durante o período de vigilância, à chefia imediata;
- Realizar o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;
- Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências das Instalações Prediais, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança das pessoas;
- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

São Lourenço da Mata, 24 de outubro de 2012



ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata